



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA

LEI Nº 540/89

DE: 15/12/89

Autoriza conceder cesta de alimentos aos  
funcionários municipais.

Município de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

### DECRETA:

Art.1º - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar despesas à aquisição de "gêneros alimentícios", concedendo uma "cesta de natal", somente aos funcionários municipais: celetistas e estatutários, das Carreiras I, II e III constantes do Plano de Cargos e Salários, nos termos da Lei nº515/89 de 15/05/89 e Portaria nº 025/89 de 09/06/89;

§ Único- As despesas decorrentes e previstas neste Artigo, correrão a conta da Dotação Orçamentária, até o montante que especifica:

#### GABINETE DO PREFEITO:

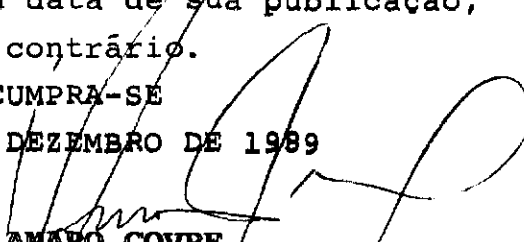
3.1.2.0 - Material de Consumo.....NCz\$22.000,00  
(Vinte e dois mil cruzados novos)

Art.2º - O recurso financeiro constante do Artigo 1º e parágrafo único da presente Lei, está sujeito às disposições legais contidas no Decreto-Lei nº2300/86;

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO, 15 DE DEZEMBRO DE 1989

  
AMARO COVRE  
PREFEITO MUNICIPAL

ALCIONE FARIÁ  
CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO

**A COMUNIDADE NO PODER**

NADOR EURICO REZENDE, 780 - TEL. 768-1143 - TELEX (027) 2881 - 29.840 BOA ESPERANÇA - E.S.